



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 755/2023

Habilitar o município ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor e outras providências.
PROA. 22/2000-0038939-3.

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 360/2023 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o município relacionado no Anexo Único ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o anexo IV da Portaria SES nº 360/2023 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de agosto de 2023.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO Único – PORTARIA SES N° 755/2023
Município para habilitação

Município	CRS	Meta de atendimento Crianças e Gestantes (nº de indivíduos total)
Capão da Canoa	18ª	240